



REVISÃO:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 008.2026/SMS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do excelentíssimo **Sr. José Edson de Carvalho**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em exercício Ordenador de Despesa desta municipalidade, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 008.2026/SMS**, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 000148

E-mail: tmtgs2@hotmail.com

Telefone: (89) 98125-1692

Objeto:

Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida:

Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI, com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida;

CONSIDERANDO que atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de



REBRICA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



assistência requerida a sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. O Município de Francisco Santos/PI, assim como o demais entes Públicos devem implementar estratégias para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a cuidados adequados nos termos do art 196 da CF que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI.	Mês	06	22802	40.040,00	240.240,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						240.240,00

4. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 10 de julho de 2026.

5. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

5.1. () Sim - Informar DFD

5.2. (X) Não

Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE
SOUSA MEDEIROS CARVALHO:03344249339
Dados: 2026.06.02 16:17:31 -03'00'

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – PMFS/PI
Processo Administrativo nº 046/2026 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos serviços de planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população para Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de junho de 2026.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – PMFS/PI
Processo Administrativo nº 046/2026 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de junho de 2026.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos serviços de planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população para Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Quando adquiridos, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o mesmo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria.

1.5. ***Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais do CATSER e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.***

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
 - 2.5.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no [artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018](#);
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - 3.2.1. **em relação ao Item Único, é de participação ampla**, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta;
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. quantidade

5.1.3. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

juízo.

6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.

7.7.2. propostas com o valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- 7.8. Será desclassificada a propostas que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022 \(Comentada - Atualizada\)](#));
- 7.9.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.10.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.4.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- 7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.
- 7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.
- 7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;
- 7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.
- 8.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.
- 8.3. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- 8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. SICAF;

- 8.4.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.4.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.4.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.4.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.4.6. constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.4.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);
- 8.5.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.5.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 8.5.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- 8.6.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.6.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

8.7.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.7.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.7.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.7.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.7.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.7.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.7.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.7.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.15.

8.7.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.7.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.24 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para

celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1.

https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já

seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-brt>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

17.1.2 ANEXO II - Termo de Referência.

17.1.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

17.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos/PI, 02 de junho de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852439

Assinado de forma digital por JOSE

EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2026.06.02 16:29:49 -03'00'

1

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

A Procuradoria do Município atesta que o Edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente



CARLAYD CORTEZ SILVA

Data: 03/06/2026 07:43:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 90032/2026 e Processo Administrativo Nº 046/2026 MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA** _____, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO "VIVA MOVIMENTO: PRÁTICAS CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA", COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS, FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº ____-__, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF nº ____-__, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 046/2026 – PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90032/2026 – PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população,

destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI.	Mês	06	22802		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de exames laboratoriais ue já saem de labotatório devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde

deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes

de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
 I_0 – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

- contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de serviços defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os serviços a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os serviços fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 nº 000629, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora **Iara Raile de Oliveria Santos**, CPF nº 033.509.503-88, e-mail: iararaile0714@gmail.com, telefone (89) 99403-2519 e matrícula nº 00701, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do serviços é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/302/0014/2602 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

A Procuradoria do Município atesta que o contrato preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO "VIVA MOVIMENTO: PRÁTICAS CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA" MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI / Secretaria Municipal de Saúde
Número do ETP:	ETP nº 08 / 2026 – SMS/Francisco Santos
Objeto:	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida"
Prazo de Execução:	6 (seis) meses
Base Legal:	Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração:	Equipe Técnica da Prefeitura Municipal
Data:	Francisco Santos – PI, 03 de junho de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", a ser desenvolvido no município de Francisco Santos – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Prazo
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI	6 meses

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 A requisição dos serviços que compõem o objeto desta contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de promoção da saúde no âmbito municipal.

2.2 A demanda foi identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com base no diagnóstico situacional da saúde do município, nos indicadores epidemiológicos locais e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde vigente, evidenciando a necessidade de implementação de ações estruturadas de práticas corporais e promoção da qualidade de vida à população.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E MOTIVAÇÃO

3.1 A implementação do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI é fundamentada em diagnóstico técnico que evidenciou os seguintes cenários preocupantes:

- Elevadas taxas de sedentarismo na população adulta e idosa, com consequente aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como hipertensão arterial, diabetes mellitus tipo 2, obesidade e transtornos mentais comuns;
- Ausência de programa municipal estruturado e continuado de práticas corporais voltado para a saúde e qualidade de vida da população, conforme levantamento da própria Secretaria Municipal de Saúde;
- Alta demanda por serviços de saúde de média e alta complexidade decorrentes de complicações de doenças crônicas que poderiam ser prevenidas ou postergadas com a prática regular de atividade física orientada;
- Necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde previstas na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.2 O sedentarismo é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o quarto maior fator de risco global de mortalidade, sendo responsável por aproximadamente 6% das mortes no mundo. No Brasil, segundo dados do VIGITEL/MS, mais de 40% da população adulta não atinge os níveis mínimos recomendados de atividade física semanal, situação que tende a ser ainda mais crítica em municípios de pequeno porte, onde a oferta de espaços e programas estruturados de atividade física é reduzida.

3.3 A realização de práticas corporais regulares e orientadas é uma intervenção de saúde pública de baixo custo e comprovada efetividade na redução de fatores de risco cardiovascular, melhora do controle glicêmico, redução da pressão arterial, melhora da saúde mental, prevenção de quedas em idosos, controle do peso corporal e melhoria da qualidade de vida em geral.

3.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pela ausência de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos especializados no quadro municipal para a implantação e gestão de um projeto desta natureza com qualidade, regularidade e abrangência territorial adequadas. São razões técnicas que embasam a contratação:

- Necessidade de profissionais com formação específica em Educação Física, registrados no Conselho Federal de Educação Física (CREF), para condução das práticas corporais com segurança e efetividade;
- Capacidade logística e operacional para implantação simultânea de múltiplos polos de atividades em localidades distintas do município;
- Expertise em metodologias pedagógicas adequadas a públicos diversificados, incluindo idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas com mobilidade reduzida;
- Capacidade de mobilização comunitária, cadastramento de participantes e avaliação continuada dos resultados de saúde;
- Garantia de fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, sem ônus adicional ao município.

3.5 A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e observa os princípios da eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO

4.1 A presente contratação fundamenta-se no seguinte arcabouço legal e normativo:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações de bens e serviços pela Administração Pública Federal, adotada como referência de boas práticas;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 – Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
- Portaria GM/MS nº 702/2018 – Altera a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS/2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC;
- Plano Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI, vigente;
- Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente do município de Francisco Santos – PI.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



5.1.1 A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Ato de nomeação ou eleição dos atuais administradores, quando não constante do próprio contrato social.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões, todas em plena validade na data de abertura do certame:

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores).

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral forem iguais ou inferiores a 1 (um).

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- Apresentação de comprovação de estrutura técnico-operacional compatível com o objeto contratado, evidenciando capacidade para planejamento, organização, execução e monitoramento de projetos na área de práticas corporais, atividade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



física e/ou promoção da saúde, incluindo a apresentação de descrição detalhada da metodologia de trabalho a ser adotada;

- Comprovação de possuir, em seu quadro, ao menos 02 (dois) profissionais com formação em Educação Física e registro ativo no CREF, por meio de cópia do registro no órgão de classe.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas qualificadas para a execução do objeto, analisar a viabilidade das soluções disponíveis, avaliar a competitividade do mercado e embasar a escolha da modalidade licitatória mais adequada.

6.2 O levantamento contemplou pesquisa junto a empresas atuantes no segmento de promoção da saúde, práticas corporais e atividade física orientada no estado do Piauí tendo sido identificados fornecedores com capacidade técnica e operacional para atendimento ao objeto pretendido.

6.3 A partir do levantamento, identificaram-se três perfis de empresa com experiência no segmento:

- Empresa A: empresa com experiência em projetos de práticas corporais para a saúde pública municipal, com portfólio de atuação em municípios do interior do Piauí. Oferece equipe multidisciplinar com profissionais de Educação Física registrados no CREF, estrutura logística para implantação de polos de atividades em locais públicos, materiais e equipamentos próprios e sistema de monitoramento de indicadores de saúde dos participantes. Seu modelo de atendimento inclui avaliação física periódica, ações de educação em saúde e relatórios de desempenho mensais.
- Empresa B: empresa especializada em soluções integradas de promoção da saúde, com atuação em programas de atividade física orientada, práticas integrativas e complementares e educação em saúde para secretarias municipais e estaduais de saúde. Destaca-se pela metodologia pedagógica adaptada para públicos vulneráveis, idosos e portadores de doenças crônicas, com protocolos validados cientificamente para progressão das atividades e controle dos resultados de saúde.
- Empresa C: empresa atuante na prestação de serviços de saúde coletiva e promoção da qualidade de vida, com experiência comprovada em projetos semelhantes junto a municípios de pequeno e médio porte da Região Nordeste. Possui equipe técnica habilitada no CREF, infraestrutura para atendimento territorial descentralizado e metodologia de mobilização comunitária para engajamento e retenção de participantes nos programas de atividade física.

6.4 O levantamento confirma a existência de competição no mercado, com ao menos três empresas capazes de atender ao objeto pretendido, o que viabiliza a realização de processo licitatório competitivo. Os preços praticados pelas empresas levantadas foram utilizados como referência para a estimativa do valor da contratação, conforme detalhado na seção 8 deste ETP.

6.5 Foram analisadas ainda as seguintes alternativas de solução:

- Execução direta pelo município: descartada em razão da inexistência de profissionais de Educação Física no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde em número suficiente para implantação e manutenção do projeto, bem como pela ausência de estrutura logística e de equipamentos adequados à execução das atividades em múltiplos polos;
- Contratação de profissionais autônomos: descartada pela dificuldade de gestão contratual, ausência de responsabilidade solidária, falta de estrutura logística integrada e risco de descontinuidade das atividades;
- Parceria com organizações da sociedade civil (OSCIP/OS): analisada, mas descartada em razão da necessidade de estrutura operacional e logística abrangente que não se enquadra adequadamente nos modelos de parceria vigentes.

6.6 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório mostrou-se como a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CONSIDERAÇÃO DO CICLO DE VIDA

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação integral de empresa especializada para implantação e execução do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

7.2 A solução contratada compreenderá todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

Planejamento (1ª fase – Mês 1): a empresa contratada deverá elaborar e apresentar, em até 15 dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho detalhado contemplando: mapeamento dos territórios e locais de execução das atividades, identificação do público-alvo prioritário, escala de profissionais, cronograma mensal de atividades, metodologia de cadastramento e triagem dos participantes, instrumentos de avaliação e monitoramento, indicadores de desempenho e metas a serem atingidas;

Implantação (1ª fase – Mês 1 e início do Mês 2): estruturação dos polos de atividades nos locais pactuados, organização e distribuição dos materiais e equipamentos,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



mobilização comunitária inicial, cadastramento dos primeiros participantes e realização das avaliações físicas iniciais;

Execução (Meses 1 a 6 – contínua): realização sistemática das sessões de práticas corporais com frequência mínima de 2 (vezes) vezes por semana em cada polo, condução das ações mensais de educação em saúde, manutenção do cadastro de participantes atualizado, controle de frequência e aplicação de estratégias de reengajamento para participantes com baixa assiduidade;

Monitoramento e Avaliação (mensal – Meses 1 a 6): coleta sistemática de dados de saúde dos participantes, registro e análise dos indicadores de cobertura, frequência, adesão e resultados clínicos, elaboração e entrega dos relatórios mensais de execução até o 5º dia útil do mês subsequente, com proposições de melhorias sempre que necessário;

Encerramento (Mês 6): realização das avaliações físicas finais de todos os participantes, consolidação e análise comparativa dos resultados obtidos (inicial vs. final), elaboração e apresentação formal do Relatório Técnico Final à Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações para a continuidade e sustentabilidade das ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais no município.

7.3 A opção pela contratação integral de todos os serviços em lote único garante: (a) unidade de gestão e responsabilidade técnica; (b) integração entre os diferentes componentes do projeto (práticas corporais, avaliação física, educação em saúde e mobilização comunitária); (c) maior eficiência operacional; e (d) facilidade de fiscalização e controle por parte da Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 A estimativa das quantidades demandadas foi elaborada com base em análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando de forma integrada: o perfil epidemiológico do município, a população adscrita à Atenção Primária à Saúde, a capacidade operacional de execução das atividades, o público-alvo prioritário, o período de 06 (seis) meses de execução do projeto e a disponibilidade orçamentária. Foram ainda observados parâmetros de projetos similares de promoção da saúde implementados em municípios de porte equivalente.

8.2 Para fins de dimensionamento do objeto, adotou-se como referência a organização de 02 (duas) turmas, com 40 (quarenta) participantes cada, totalizando 80 (oitenta) usuárias diretas, com participação contínua ao longo do período contratual. As atividades serão desenvolvidas de forma sistematizada, com frequência regular, assegurando cobertura adequada, viabilidade operacional e qualidade na execução.

8.3 Gestão técnico-administrativa do projeto Estimativa de 06 (seis) competências mensais, correspondentes ao período integral da execução contratual, contemplando



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



planejamento, coordenação, supervisão técnica, monitoramento de indicadores e gestão administrativa do projeto.

8.4 Recursos humanos especializados Prevê-se a disponibilização mínima de 02 (dois) profissionais de Educação Física, com atuação contínua durante os 06 (seis) meses, garantindo a condução técnica das atividades. Considera-se a proporção média de até 40 participantes por profissional, assegurando qualidade assistencial e segurança das usuárias.

8.5 Execução de práticas corporais sistematizadas Estimativa de 02 (duas) sessões semanais por turma, totalizando aproximadamente 8 sessões mensais por turma. Ao longo do período contratual, projeta-se a realização de 48 sessões por turma, resultando em 96 sessões no total, considerando as duas turmas.

8.6 Avaliações físicas e monitoramento das participantes Previsão de 03 (três) avaliações por participante (inicial, intermediária e final), totalizando 240 (duzentas e quarenta) avaliações individuais, considerando o universo de 80 participantes.

8.7 Materiais e equipamentos para práticas corporais Dimensionamento de 02 (dois) kits completos por turma, totalizando 04 (quatro) kits, compostos por colchonetes, faixas elásticas, bolas, cones e demais insumos necessários, considerando uso coletivo e rotativo.

8.8 Ações de educação em saúde Previsão de 03 (três) ações educativas, distribuídas ao longo da execução (periodicidade bimestral), com abordagem de temas relacionados à promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas e estímulo ao autocuidado.

8.9 Material gráfico institucional Estimativa de 01 (um) lote, contemplando:

- 02 (dois) banners institucionais;
- 2.000 (dois mil) folders informativos;

8.10 camisetas institucionais do projeto: Previsão de 80 (oitenta) unidades, correspondentes ao total de participantes do projeto.

8.11 Evento institucional Realização de 01 (um) evento, preferencialmente ao final do projeto, com participação das usuárias e equipe técnica.

8.12 Relatórios técnicos de execução Previsão de 07 (sete) relatórios, sendo:

- 06 (seis) relatórios mensais;
- 01 (um) relatório final consolidado.

8.13 Insumos e equipamentos para avaliação e monitoramento em saúde Estimativa de 01 (um) lote, com equipamentos e insumos suficientes para atendimento das 80 participantes ao longo de todo o período, incluindo glicosímetros, tiras reagentes, aparelhos de pressão arterial, balanças e estadiômetros.

8.14 As quantidades foram definidas com base em critérios técnicos de suficiência, proporcionalidade e economicidade, de modo a garantir a plena execução do objeto, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



9. ESTIMATIVA E PESQUISA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam o procedimento de definição do valor estimado para contratações no âmbito da Administração Pública.

9.2 Foram adotadas as seguintes metodologias de pesquisa de preços, de forma complementar:

- Consulta direta a empresas do segmento, mediante solicitação formal de orçamentos e propostas comerciais, possibilitando a comparação entre os preços praticados no mercado para serviços similares;
- Pesquisa em contratações similares realizadas por outros municípios piauienses e da Região Nordeste, obtidas mediante consulta a sistemas de transparência e portais de licitações, verificando os valores praticados em contratos de mesma natureza;
- Análise de preços referenciais de serviços de saúde e promoção da qualidade de vida praticados no mercado regional, com ajustes de compatibilidade ao escopo do presente projeto.

9.3 Com base na pesquisa de preços realizada, o valor total estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)**, para um período de 6 (seis) meses de execução do projeto, valor esse considerado compatível com os preços de mercado para serviços de mesma natureza, escopo e complexidade.

9.4 A estimativa foi elaborada de modo a assegurar a relação de custo-benefício mais favorável à Administração Municipal, considerando não apenas os preços unitários, mas também a qualidade técnica esperada, a abrangência territorial do projeto, o quantitativo de participantes a serem atendidos e os resultados de saúde pretendidos.

9.5 O processo completo de pesquisa de preços e as planilhas de composição de custos encontram-se arquivados nos autos do processo administrativo correspondente, disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 Em consonância com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto licitado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a presente contratação foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento, tendo-se concluído pela não adoção desta estratégia, pelas razões técnicas, operacionais e econômicas a seguir detalhadas:

Integralidade e interdependência das fases: o Projeto "Viva Movimento" é composto por fases interdependentes que não podem ser dissociadas sem comprometer a qualidade e a continuidade dos resultados pretendidos. O planejamento, a implantação,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



a execução das práticas corporais, as avaliações físicas, as ações educativas e o monitoramento dos resultados constituem um conjunto integrado de ações, cuja efetividade depende da gestão unificada sob responsabilidade de um único executor;

Unicidade da responsabilidade técnica: a contratação em lote único permite estabelecer um único responsável técnico pelo projeto, com responsabilidade integral pelos resultados obtidos, facilitando a fiscalização, o controle e a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

Economicidade: a contratação integral e unificada possibilita a obtenção de condições financeiras mais vantajosas do que a contratação parcelada de diferentes componentes do projeto, evitando duplicidade de custos fixos (gestão, administração, logística) e permitindo ganhos de escala;

Viabilidade operacional: a implantação simultânea de múltiplos polos de atividades e a manutenção de equipe multidisciplinar exigem uma empresa com estrutura logística integrada, tornando inviável e ineficiente a divisão do projeto entre múltiplos fornecedores;

Continuidade das ações: o parcelamento poderia gerar descontinuidade nas atividades em razão de diferentes prazos contratuais, dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores e risco de lacunas na prestação dos serviços essenciais aos participantes do projeto.

10.2 Diante das justificativas expostas, a contratação em lote único, com responsabilidade integral atribuída a uma única empresa especializada, configura-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à verificação da existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem interferir na execução do objeto pretendido.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI declara que, na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratos vigentes ou em fase de contratação que sejam correlatos ou interdependentes ao objeto do presente processo, em termos de execução simultânea no mesmo espaço físico, utilização dos mesmos recursos humanos ou sobreposição de ações e metas.

11.3 Ressalta-se que o Projeto "Viva Movimento" é uma iniciativa nova e inédita no município, sem precedente de contratação similar, o que afasta qualquer risco de conflito ou sobreposição com outras contratações em andamento.

11.4 Não obstante, a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a comunicar imediatamente à equipe de gestão do contrato qualquer situação que implique



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



correlação ou interdependência superveniente com outras contratações, de modo a adotar as providências cabíveis para preservar a integridade do projeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

12.1 A execução do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" em Francisco Santos – PI visa a alcançar os seguintes resultados, mensuráveis ao longo dos 6 meses de duração do projeto:

12.1 Indicadores de Processo

- Implantação de ao menos 2 (dois) polos de práticas corporais em localidades distintas do município, com atividades regulares e continuadas;
- Cadastramento de no mínimo 80 (oitenta) participantes ao longo dos 6 meses do projeto;
- Realização de ao menos 2 (duas) sessões de práticas corporais por semana em cada polo, totalizando aproximadamente 96 sessões ao longo dos 6 meses;
- Realização de 3 (três) ações de educação em saúde ao longo do projeto, com participação mínima de 20 pessoas por ação;
- Entrega de 6 (seis) relatórios mensais e 1 (um) relatório técnico final, com informações completas sobre os resultados alcançados.

12.2 Indicadores de Resultado

- Redução do sedentarismo, com meta de participação de 40 pessoas por grupo;
- Melhora dos indicadores de composição corporal dos participantes (redução do IMC médio e da circunferência abdominal), com meta de redução mínima de 2% na média do grupo;
- Melhora dos indicadores de mobilidade funcional e capacidade aeróbica básica dos participantes idosos e adultos cadastrados no projeto;
- Aumento do nível de satisfação dos participantes com as ações de promoção da saúde ofertadas pelo município, avaliado mediante instrumento de pesquisa de satisfação ao final do projeto.

12.3 Benefícios Esperados para a Administração Municipal

- Redução da demanda por atendimentos de urgência e emergência decorrentes de complicações agudas de doenças crônicas relacionadas ao sedentarismo;
- Fortalecimento das ações de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em alinhamento com os objetivos do Plano Municipal de Saúde;
- Ampliação do vínculo entre a população e os serviços de saúde do município, favorecendo a adesão a outros programas e ações de saúde;
- Melhoria dos indicadores municipais de saúde que integram os sistemas de informação do SUS e que são avaliados pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- Geração de base de dados epidemiológicos locais para embasar futuras políticas públicas de promoção da saúde no município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Para que o Projeto "Viva Movimento" possa ser implementado com plena efetividade, a Administração Municipal de Francisco Santos – PI deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal de servidor(es) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com formação na área de saúde ou experiência em gerenciamento de projetos de saúde pública;
- Identificação e formalização dos espaços públicos (praças, parques, quadras, UBS) que serão utilizados como polos de atividades, com antecedência mínima de 15 dias ao início das atividades;
- Articulação com as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para apoio na identificação e mobilização do público-alvo prioritário (hipertensos, diabéticos, idosos sedentários, obesos e portadores de outras DCNT);
- Comunicação interna ao conjunto das Secretarias Municipais sobre o projeto, promovendo a adesão intersetorial e a divulgação junto à população;
- Garantia da dotação orçamentária necessária à cobertura integral do valor da contratação, mediante empenho prévio dos recursos no orçamento vigente;
- Elaboração dos instrumentos contratuais necessários (contrato, ordem de serviço, termos de aceite) em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCE-PI;
- Estruturação de sistema de registro e arquivo dos documentos relacionados à execução contratual, incluindo relatórios, atestados, notas fiscais e demais comprovantes, para fins de prestação de contas e eventual auditoria.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A execução do Projeto "Viva Movimento" envolve riscos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza das atividades previstas (práticas corporais em espaços abertos). Os principais impactos potenciais identificados e as respectivas medidas de mitigação são:

Geração de resíduos sólidos: a realização de avaliações físicas com materiais descartáveis (luvas, lancetas, tiras reagentes) e a distribuição de materiais educativos pode gerar resíduos. A empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Consumo de recursos naturais: as atividades do projeto demandarão uso de água e energia elétrica em proporções compatíveis com a realização de atividades físicas em espaços públicos. Recomenda-se a adoção de práticas de uso racional desses recursos durante toda a execução do projeto;

Materiais impressos: a produção de folders, banners e cartazes implica consumo de papel e outros insumos gráficos. A empresa deverá priorizar o uso de materiais recicláveis e fornecedores com certificação ambiental, bem como estimular a divulgação digital como forma complementar de comunicação;

Impacto acústico: a realização de atividades físicas em espaços públicos com uso de equipamentos de som deverá observar os limites de ruído estabelecidos pela legislação municipal e pela ABNT NBR 10.151, de modo a não causar perturbação à vizinhança.

14.2 A empresa contratada deverá inserir no Plano de Trabalho um capítulo específico sobre responsabilidade socioambiental, detalhando as práticas que adotará para minimizar os impactos ambientais identificados, em consonância com as exigências do art. 11, inciso I, e do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 Em atendimento às diretrizes de contratações sustentáveis previstas no art. 5º, inciso IV, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto contempla as seguintes práticas sustentáveis:

- Priorização de espaços públicos ao ar livre para realização das práticas corporais, reduzindo o consumo de energia elétrica e favorecendo o contato da população com o meio ambiente;
- Uso de materiais e equipamentos de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o volume de resíduos gerados;
- Estímulo à participação ativa da comunidade nas práticas corporais, promovendo a mudança comportamental duradoura e contribuindo para a sustentabilidade das ações de promoção da saúde no município;
- Geração de emprego e renda local, mediante orientação à empresa contratada para priorizar, sempre que possível, a contratação de profissionais residentes no município ou região;
- Produção de materiais impressos em gráficas com certificação de manejo florestal responsável ou que utilizem papel reciclado.

16. RISCOS IDENTIFICADOS

16.1 Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à presente contratação, com a indicação das medidas preventivas e corretivas recomendadas:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida Preventiva/Corretiva
Baixa adesão da população ao projeto	Média	Alto	Médio	Estratégia robusta de mobilização comunitária; parceria com ESF e agentes de saúde; divulgação ampla prévia ao início das atividades
Descontinuidade das atividades por ausência de profissional da empresa	Baixa	Alto	Médio	Exigir plano de substituição de profissionais no Plano de Trabalho; fiscalização mensal da presença e habilitação dos profissionais
Indisponibilidade dos espaços públicos designados	Baixa	Médio	Baixo	Levantamento prévio e formalização dos espaços antes da assinatura do contrato; definição de locais alternativos de contingência
Atraso na entrega de materiais e equipamentos	Baixa	Médio	Baixo	Exigir cronograma de entrega de materiais no Plano de Trabalho; aplicar penalidade proporcional por atraso na entrega
Qualidade técnica insatisfatória dos serviços prestados	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização regular in loco; análise criteriosa dos relatórios mensais; aplicação de desconto proporcional sobre a parcela mensal em caso de metas não atingidas
Inadimplência da empresa ou interrupção da prestação dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Exigência de habilitação econômico-financeira comprovada; pagamento por parcelas mensais condicionadas ao atestado do fiscal; previsão de rescisão unilateral com aplicação das sanções previstas em lei

Contingência climática adversa impedindo realização das atividades ao ar livre	Média	Baixo	Baixo	Previsão, no Plano de Trabalho, de espaços cobertos alternativos ou protocolos de reposição das sessões não realizadas por questões climáticas
--	-------	-------	-------	--

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	Conforme Lei Orçamentária Anual vigente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	Recursos próprios do município e/ou transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS)
Valor Total:	R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Com fundamento na análise técnica realizada ao longo da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, declara-se a VIABILIDADE da contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI, pelos seguintes fundamentos:

Necessidade devidamente comprovada: a contratação é justificada pelo diagnóstico técnico de saúde municipal, pelos indicadores epidemiológicos locais e pela inexistência de programa municipal estruturado de práticas corporais para promoção da saúde, conforme detalhado na seção 3 deste ETP;

Viabilidade financeira: os recursos necessários à execução do contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual vigente e são compatíveis com a capacidade financeira do município, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Competitividade de mercado: o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas qualificadas e em número suficiente para viabilizar processo licitatório competitivo, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Legalidade: a contratação observa todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normativas do TCE-PI sobre controle e fiscalização de contratos públicos;

Proporcionalidade custo-benefício: os benefícios esperados em termos de melhoria dos indicadores de saúde da população, redução da demanda por serviços de saúde de maior complexidade e fortalecimento das ações de promoção da saúde justificam plenamente o investimento estimado de **R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)** pelo prazo de 6 (seis) meses.

18.2 Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e a adoção do processo licitatório adequado, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Assinado de forma digital por TASSIA
GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

Dados: 2026.06.02 16:04:55 -03'00'

ANEXO I DO ETP 008.2026

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", a ser desenvolvido no município de Francisco Santos – PI, com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações preventivas, fortalecer as estratégias da Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda.		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando Unidade de medida e quantidade.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Devolver para unidade requisitante para correção e ou complementação das informações.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

ETAPA:	1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES.		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 18º da Lei nº 14.133/21 .		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		

2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21 .		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas no Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade competente.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital.		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	1. Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidade, inseridas no processo pelo setor requisitante do órgão. 2. Verificar a conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do MFS/PI.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.3. PROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação Jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		
ETAPA:	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Inexistência da sessão de licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	3.6. ROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL:		Agente de Contratação e Assessoria Técnica e Jurídica.	
ETAPA:		3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.	
RISCO:		Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	
DANO:		Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
BARREIRA:		Seguir todas as determinações contidas no instrumento convocatório e em caso de dúvida, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação com o setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL:		Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.	

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Garantir na fase habilitatórias que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto."		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL:		Comissão de Gestão de Contratos.	
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil.		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto

BARREIRA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.		
RISCO:	Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	1. Indicar servidores com perfil adequado para o gerenciamento de Contratos diversos e que tenha propriedade dos documentos (ETP, TR) do objeto contratado. 2. Proporcionar capacitação do servidor para conhecimento do ETP e TR do objeto contratado.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Fortalecer a capacitação do servidor acerca do Contrato, ETP e TR do objeto.		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Competente.		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS.		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar imediata designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL:	Comissão de Gestão de Contratos.		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente).		
DANO:	Prejuízo no resultado dos serviços.		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar acolhimento do Fornecedor; Realizar visita de avaliação e auditoria ao fornecedor durante a vigência do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para responder acerca das não conformidades; Fazer visita extraordinária para verificação in loco da situação; Confirmadas as não conformidades e não sanadas em tempo oportuno, prosseguir à rescisão contratual.	
RESPONSÁVEL:	Fiscal, Gestor de Contratos.		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa.		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vistas a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Analisar antecipadamente os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO.		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto

BARREIRA:	Indicar em cláusula contratual, os índices para repactuação e reajuste.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato.	
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contratos.		
ETAPA:	4.9. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.		
RISCO:	Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; e da conta vinculada.		
DANO:	Sanções administrativas diversas para o MFS/PI.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de não retenção, verificar quais retenções não foram efetuadas e regularizar a retenção e repasse ao destino; Em caso de retenção indevida: verificar e fazer o repasse conforme o código tributário local.		
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro e Contábil do MFS/PI.		
ETAPA:	4.10. AJUSTAR OS PREÇOS CONFORME O CONTRATO.		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
BARREIRA:	Estabelecer, conforme regulamento do MFS/PI, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL:	Procuradoria Jurídica do MFS/PI.		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
BARREIRA:	Verificar rotineiramente através de planilha de monitoramento da vigência de contratos.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



AÇÃO	DE	Notificar a contratada e regularizar as pendências.
CONTINGÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:		Comissão de Gestão de Contratos e Setor Financeiro.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, é o responsável pela elaboração do Mapa de Riscos da presente contratação.

Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA
MEDEIROS

CARVALHO:03344249339

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Assinado de forma digital por
TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

Dados: 2026.06.02 16:08:11 -03'00'

PROBABILIDADE (A)	IMPACTO (B)	INDICE DE RISCO
MUITO PROVÁVEL 4	MUITO ALTO 4	
PROVÁVEL – 3	ALTO 3	
POUCO PROVÁVEL – 2	MÉDIO 2	A x B
BAIXA OU NENHUMA PROBABILIDADE - 1	BAIXO OU SEM IMPACTO 1	

LEGENDA INDICE DE RISCO	
MUITO ALTO	11 - 16
ALTO	8 - 10
MÉDIO	5 - 7
BAIXO	1 - 4

Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

Dados: 2026.06.02 16:08:37 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

ANALISE MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	INDICE DE RISCO
Especificação deficiente da demanda	4	4	16
1.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES			
Estudos preliminares deficientes	4	3	12
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Falha na elaboração do Termo de Referência	4	3	12
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
Descumprimento de formalidade legal	3	1	12
3.2. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO			
Restrição da competitividade, impugnação do edital	2	3	6
3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
Descumprimento de formalidade legal	2	2	4
3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
Descumprimento de formalidade legal	2	1	2
3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL			
Descumprimento de formalidade legal	2	3	6
3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
Julgamento desvinculado do instrumento convocatório	3	3	9
3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	2	3	6
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			

Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	4	3	12
4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	2	3	6
4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
Designação de servidor fora do perfil necessário para desempenho da função.	4	3	12
4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
Ausência de preposto da contratada	2	2	4
4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Execução em desacordo com o contrato (equipamentos sucateados, obsoletos, profissionais sem habilitação para o serviço, atendimento fora do padrão das políticas de gestão da qualidade e segurança do paciente)	2	3	6
4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
Prorrogação não vantajosa	2	3	6
4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma	4	3	12
4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas	2	2	4
4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
Não retenção ou retenção indevidamente dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada	2	3	6
4.10. SANÇÕES			
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	3	3	9
4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	2	1	4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA Assinado de forma digital por TASSIA
MEDEIROS GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

CARVALHO:03344249339 Dados: 2026.06.02 16:08:56 -03'00'

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROJETO "VIVA MOVIMENTO: PRÁTICAS CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI / Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico (conforme valor e enquadramento legal – Lei nº 14.133/2021)
Objeto:	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida"
Valor Total Estimado:	R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)
Base Legal:	Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável
Elaborado por:	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde
Data de Elaboração:	Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida", a ser desenvolvido no município de Francisco Santos – PI, com o objetivo de promover a saúde da população por meio de práticas corporais estruturadas, atividades físicas orientadas, intervenções de bem-estar e ações educativas voltadas à qualidade de vida, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – PI, que evidenciou a necessidade de estruturar ações sistemáticas e continuadas de promoção à saúde por meio de práticas corporais, tendo em vista os elevados índices de sedentarismo, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e baixa qualidade de vida identificados na população do município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



O sedentarismo constitui um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento e agravamento de doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias e transtornos mentais. Dados do VIGITEL e do IBGE demonstram que grande parcela da população brasileira, especialmente nos municípios de pequeno porte, não pratica atividade física regularmente, o que sobrecarrega os serviços de saúde e reduz a produtividade e o bem-estar social.

A implementação de projetos estruturados de práticas corporais e qualidade de vida representa uma estratégia comprovadamente eficaz na promoção da saúde, redução de fatores de risco, melhora da saúde mental, fortalecimento do vínculo comunitário e redução dos custos associados ao tratamento de doenças evitáveis.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica e operacional para estruturar um projeto com amplitude municipal, que demanda profissionais habilitados nas diversas modalidades de práticas corporais, gestão logística especializada, metodologias pedagógicas adequadas para diferentes públicos e capacidade de monitoramento e avaliação de resultados.

A presente contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e observa os princípios da eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes das seguintes normativas:

- Lei nº 14.133/2021
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 – Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)
- Portaria GM/MS nº 702/2018 – Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC)
- Lei nº 9.696/1998 – Regulamentação da Profissão de Educação Física
- Resoluções CONFEF aplicáveis à atuação do profissional de Educação Física

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação integral de empresa especializada para estruturar e executar o Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

Planejamento: elaboração do plano de trabalho detalhado, mapeamento dos públicos-alvo, definição dos espaços de realização das atividades, cronograma de execução, definição dos profissionais envolvidos, elaboração de instrumentos de avaliação e monitoramento e alinhamento com a gestão municipal de saúde;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Implantação: estruturação dos polos de atividades, capacitação da equipe executora, aquisição e organização dos materiais e equipamentos necessários, mobilização e cadastramento dos participantes;

Execução: realização sistemática e continuada das práticas corporais e atividades de qualidade de vida, com regularidade semanal, cobertura territorial ampla e atendimento a diferentes faixas etárias e perfis de saúde;

Monitoramento e Avaliação: acompanhamento dos indicadores de cobertura, assiduidade, resultados de saúde e satisfação dos participantes, com elaboração de relatórios periódicos;

Encerramento: consolidação dos resultados, apresentação do relatório final com análise qualitativa e quantitativa, recomendações para continuidade e sustentabilidade das ações.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A contratação abrangerá os seguintes serviços, devidamente quantificados no Quadro de Especificações constante neste Termo de Referência:

4.1 Coordenação e Gestão do Projeto

Compreende a estruturação e coordenação técnica e administrativa de todo o projeto, incluindo: designação de coordenador técnico responsável pelo projeto com formação em Educação Física ou área correlata; realização de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Saúde para alinhamento das ações; elaboração de relatórios mensais de execução; controle de frequência e adesão dos participantes; e gestão dos profissionais envolvidos.

4.2 Realização de Práticas Corporais e Atividades Físicas Orientadas

Realização de aulas e sessões regulares de práticas corporais, abrangendo modalidades como: ginástica funcional, alongamento, dança, caminhada orientada, exercícios de força e resistência adaptados. As atividades deverão ser conduzidas por profissionais habilitados, registrados no CREF (Conselho Federal de Educação Física), e estruturadas para atender diferentes perfis de público, incluindo idosos, adultos, portadores de doenças crônicas e pessoas com mobilidade reduzida.

As sessões deverão ocorrer com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, em locais de fácil acesso à população, como praças, parques, quadras esportivas, Unidades Básicas de Saúde e outros espaços públicos municipais, cobrindo ao menos 2 (duas) localidades distintas no município.

4.3 Ações de Educação em Saúde e Promoção da Qualidade de Vida

Realização de ações educativas complementares às práticas corporais, incluindo: palestras temáticas sobre saúde, nutrição, prevenção de doenças crônicas e bem-estar; ou rodas de conversa sobre hábitos saudáveis; orientações nutricionais básicas; Prevê-se a realização de no mínimo 1 (uma) ação educativa bimestral, totalizando 3 (três) ações ao longo dos 6 (seis) meses do projeto, com registros fotográficos e de participação.

4.4 Avaliação Física dos Participantes

Realização de avaliações físicas periódicas dos participantes do projeto, com mensuração de indicadores como: índice de massa corporal (IMC), circunferência abdominal, pressão arterial e glicemia capilar (quando aplicável). A avaliação inicial e final deverá ser realizada para todos os participantes cadastrados, com emissão de parecer individual e consolidado.

4.5 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, incluindo: colchonetes, faixas elásticas, bolas, cones, cronômetros, aparelho de pressão, glicômetro, balança, estadiômetro e demais insumos para avaliação física. Materiais gráficos como banners, cartazes e folders de divulgação também deverão ser providenciados pela contratada.

4.6 Mobilização Comunitária e Divulgação

A empresa contratada será responsável pela mobilização e sensibilização da comunidade para adesão ao projeto, mediante ações de divulgação em meios locais de comunicação, redes sociais, distribuição de material informativo e parceria com lideranças comunitárias, agentes de saúde e equipes da Estratégia de Saúde da Família.

4.7 Relatórios Técnicos e Documentação

Elaboração e entrega de 6 (seis) relatórios mensais de execução contendo: quantitativo de participantes ativos, frequência nas atividades, atividades realizadas, resultados parciais das avaliações físicas, registro fotográfico das ações, indicadores de desempenho e eventuais ocorrências. Ao final do contrato, deverá ser entregue relatório técnico final consolidado com análise completa dos resultados, totalizando 7 (sete) documentos de acompanhamento.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor do presente Termo de Referência foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme exige a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização, execução e monitoramento do Projeto "Viva Movimento: Práticas Corporais e Qualidade de Vida" no município de Francisco Santos – PI.	Mês	06	22802	40.040,00	240.240,00
VALOR TOTAL						240.240,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

A execução do objeto deverá contemplar, de forma integrada e sistematizada, os seguintes componentes técnico-operacionais mínimos:

- **Gestão técnico-administrativa do projeto (06 meses):** Compreendendo a elaboração de plano de trabalho detalhado, definição de metodologia de execução, estabelecimento de cronograma físico-financeiro, realização de reuniões técnicas de alinhamento, supervisão das atividades em campo, coordenação de equipe multiprofissional e gestão de processos administrativos e operacionais vinculados ao projeto;
- **Disponibilização de recursos humanos qualificados (06 meses):** Alocação de profissionais de Educação Física devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, responsáveis pela condução, orientação e acompanhamento das práticas corporais, respeitando critérios técnicos, segurança dos participantes e adequação às condições de saúde dos usuários;
- **Execução de práticas corporais sistematizadas:** Realização de atividades regulares, coletivas e/ou individuais, tais como ginástica funcional, alongamento, exercícios de fortalecimento muscular, práticas aeróbicas, dança e outras estratégias reconhecidas no campo da promoção da saúde, com periodicidade definida em cronograma e adequadas aos diferentes perfis populacionais;
- **Avaliação física e monitoramento dos participantes:** Realização de, no mínimo, 03 (três) avaliações por participante (inicial, intermediária e final), contemplando parâmetros antropométricos, sinais vitais, com registro sistematizado e acompanhamento evolutivo;
- **Fornecimento de materiais e equipamentos para práticas corporais (mínimo de 02 kits por polo):** Disponibilização de insumos necessários à execução das atividades, incluindo, mas não se limitando a, colchonetes, faixas elásticas, bolas, cones, cordas e demais materiais pedagógicos e esportivos;
- **Desenvolvimento de ações de educação em saúde (mínimo de 03 ações):** Realização de palestras, oficinas ou rodas de conversa abordando temas relacionados à promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, qualidade de vida e/ou alimentação saudável
- **Produção e disponibilização de material gráfico institucional (01 lote):** Confeção de materiais de divulgação e mobilização social, incluindo banners, folders e cartazes, com identidade visual do projeto e informações educativas;
- **Fornecimento de uniformes institucionais 80 unidades):** Disponibilização de camisetas padronizadas para identificação dos participantes e fortalecimento da identidade visual do projeto;
- **Realização de evento(s) institucional(is) (mínimo de 01 evento):** Organização de atividade coletiva de caráter integrador e motivacional,

preferencialmente para encerramento do projeto, com foco na valorização da participação comunitária e divulgação de resultados;

- **Elaboração de relatórios técnicos (07 relatórios):** Produção de relatórios mensais de execução (06 unidades) e relatório técnico final consolidado (01 unidade), contendo análise de desempenho, indicadores de adesão, cobertura, frequência e resultados obtidos;
- **Disponibilização de insumos e equipamentos para avaliação e monitoramento em saúde (01 lote):** Fornecimento de equipamentos como glicômetros, tiras reagentes, aparelhos de aferição de pressão arterial, balanças, estadiômetros e demais instrumentos necessários à mensuração de indicadores de saúde dos participantes.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução do Projeto "Viva Movimento" deverá estar fundamentada em evidências científicas sobre os benefícios das práticas corporais para a saúde, seguindo as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à recomendação de atividade física para diferentes faixas etárias e condições de saúde.

A abordagem metodológica compreenderá as seguintes etapas:

Diagnóstico e Planejamento Inicial: a empresa contratada deverá, nos primeiros 15 dias após a assinatura do contrato, apresentar plano de trabalho detalhado contendo: mapeamento dos espaços de execução, escala de profissionais, cronograma mensal de atividades, instrumentos de avaliação e indicadores de acompanhamento;

Cadastramento e Triagem dos Participantes: realização de cadastro individual dos participantes com coleta de dados pessoais, condição de saúde, fatores de risco e disponibilidade de horários, com aplicação dos protocolos de triagem em saúde previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Estratificação e Divisão dos Grupos: formação de grupos homogêneos por faixa etária, condição física e objetivos, garantindo adequação das práticas às necessidades e limitações de cada participante;

Execução das Práticas Corporais: realização sistemática das atividades nos polos definidos, com controle de frequência, progressão das cargas e adaptações individuais conforme necessidade;

Monitoramento Contínuo: acompanhamento mensal dos indicadores de saúde dos participantes, registros de frequência e adesão, identificação de abandonos e estratégias de reengajamento;

Avaliação de Resultados: avaliação física periódica e consolidação dos dados ao final do projeto, com análise estatística e interpretação dos resultados obtidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



A empresa contratada obriga-se a:

- Apresentar plano de trabalho detalhado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, submetendo-o à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREF, para condução de todas as atividades previstas;
- Garantir a continuidade das atividades, mantendo a regularidade das sessões nos locais e horários pactuados, evitando interrupções injustificadas;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do projeto, sem ônus adicional ao município;
- Realizar o cadastro individual de todos os participantes e manter os registros atualizados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Entregar os relatórios mensais de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, totalizando 6 (seis) relatórios mensais e 1 (um) relatório técnico final;
- Prezar pela segurança dos participantes durante todas as atividades, adotando protocolos de prevenção de acidentes e de emergências;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relativos aos seus profissionais, não havendo qualquer relação de emprego com o município;
- Acatar as orientações e determinações da fiscalização do contrato, realizando os ajustes e correções necessários no prazo estabelecido;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município de Francisco Santos – PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Designar formalmente servidor(es) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilizar os espaços públicos necessários à realização das atividades previstas no projeto;
- Apoiar a mobilização social e comunitária, articulando com lideranças, agentes de saúde, Estratégia de Saúde da Família e demais equipamentos municipais;

- Fornecer as informações necessárias à execução do projeto, incluindo dados epidemiológicos, perfil da população-alvo e identificação dos territórios prioritários;
- Realizar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação e aprovação dos documentos de cobrança e relatórios de execução;
- Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização;
- Promover a integração das ações do projeto com as políticas municipais de saúde, assistência social e esporte.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participação no processo licitatório, as empresas deverão comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 Qualificação Técnica

- Apresentação de comprovação de estrutura técnico-operacional compatível com o objeto contratado, evidenciando capacidade para planejamento, organização, execução e monitoramento de projetos na área de práticas corporais, atividade física e/ou promoção da saúde, incluindo a apresentação de descrição detalhada da metodologia de trabalho a ser adotada;
- Comprovação de possuir, em seu quadro, ao menos 02 (dois) profissionais com formação em Educação Física e registro ativo no CREF, por meio de cópia do registro no órgão de classe.

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e justificativa técnica devidamente motivada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados no município de Francisco Santos – PI, em espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a empresa contratada, garantindo capilaridade e acesso por diferentes bairros e comunidades do município.

O início efetivo das atividades com os participantes deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados a partir da aprovação do plano de trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a totalidade dos serviços seja concluída dentro dos 6 (seis) meses contratuais.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto deverá observar as seguintes etapas mínimas:

Etapa / Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Plano de trabalho e alinhamento inicial	X					
Cadastramento e triagem dos participantes	X	X				
Avaliação física inicial dos participantes	X					
Execução das práticas corporais (contínua)	X	X	X	X	X	X
Ações de educação em saúde (1 por mês)	X	X	X	X	X	X
Avaliação física intermediária		X		X		
Fornecimento de materiais e equipamentos	X					
Mobilização e divulgação comunitária	X	X	X	X	X	X
Relatório mensal de execução	X	X	X	X	X	X
Evento comemorativo (Dia do Viva Movimento)						X
Avaliação física final dos participantes						X
Relatório técnico final consolidado						X

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberão:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade com o Termo de Referência, o Contrato e o Plano de Trabalho aprovado;
- Atestar os 6 (seis) relatórios mensais de execução e os documentos de cobrança apresentados pela contratada, condicionando o pagamento ao cumprimento das metas pactuadas por período;
- Registrar as ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades e adotar as providências cabíveis, inclusive para aplicação de penalidades quando necessário;
- Realizar visitas periódicas aos polos de atividades para verificação in loco da qualidade dos serviços prestados e da assiduidade dos profissionais.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do Relatório Mensal de Execução aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de medição dos serviços, serão considerados os seguintes critérios:

- Número de sessões de práticas corporais realizadas no mês, em conformidade com o cronograma aprovado;
- Número de participantes ativos (com frequência mínima de 60% nas sessões do período);
- Ações educativas realizadas no período;
- Avaliações físicas realizadas;
- Entrega e aprovação do Relatório Mensal de Execução.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as condições da legislação fiscal vigente.

Nos casos de descumprimento parcial das metas mensais, será aplicado desconto proporcional sobre o valor da parcela mensal, conforme critérios estabelecidos no Instrumento Contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 a 163, a saber:

- Advertência;
- Multa de mora e multa compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme determinação legal.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa contratada deverá, no que couber, adotar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, em observância ao art. 11, inciso I, e ao art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, como:

- Utilizar materiais e insumos com menor impacto ambiental, priorizando produtos certificados, biodegradáveis ou de menor pegada ecológica;
- Adotar práticas de redução da geração de resíduos sólidos e destinação adequada dos resíduos produzidos durante as atividades;
- Priorizar, nas ações de divulgação, suportes digitais e mídias sociais, reduzindo o uso de materiais impressos ao estritamente necessário;
- Promover, nas ações educativas, a conscientização ambiental e a adoção de hábitos de vida sustentáveis pela população participante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	A definir conforme Lei Orçamentária Anual – LOA vigente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

C.N.P.J 01.094.665.0001-74

Rua 24 de Dezembro, nº 165, Bairro Centro = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

E-mail: smsfsantos@saude.pi.gov.br



Valor Total Estimado:

R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, como parte indissociável: (a) Estudo Técnico Preliminar (ETP); (b) mapa de riscos e outros documentos elaborados para o processo licitatório.

Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A Administração Municipal reserva-se ao direito de alterar as quantidades, locais de execução e outras condições operacionais do projeto, mediante justificativa técnica e com a devida comunicação à contratada, observado o limite legal de acréscimo ou supressão previsto na Lei nº 14.133/2021.

Francisco Santos – PI, 02 de junho de 2026.

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS Assinado de forma digital por TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS
CARVALHO:03344249339

~~CARVALHO:03344249339~~ Dados: 2026.06.02 16:13:25 -03'00'

TASSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 033.442.493-39 – Matrícula: 00014

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSE EDSON DE CARVALHO:2867852 Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.06.02 16:20:59 -03'00'

4391

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI